Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

ORIGEM: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO - BA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA, Nº 007/2022, de 30 de dezembro de 2022

"Dispõe sobre a designação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Autarquia Municipal, tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Diretor Presidente do SAAE,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51º, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, os servidores:

I – **FABRICIO VIANA LOPES** – Matrícula nº 386 (CPF 747.999.914-34) - **PRESIDENTE;**

II – **DIEGO FERREIRA PINTO** – Matrícula nº 383 (CPF 032.424.725-78) - **MEMBRO;**

III – **CARLOS ISIDRO CONDE MONTEIRO** – Matrícula nº 382 (CPF 251.230.685-20) – **MEMBRO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

IM PUBLICACOES EIRELI:21904203000182

Digitally signed by IM PUBLICACOES EIRELI:21904203000182
DN: c=BR, st=MS, l=Dourados, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=16921091000194, ou=PRESENCIAL, cn=IM PUBLICACOES EIRELI:21904203000182
Date: 2022.12.30 16:56:50 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

SOLICITAÇÃO E

PESQUISA DE MERCADO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Sobradinho/BA, 08 de dezembro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento solicitar a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho-BA. A descrição do objeto solicitado, as cotações previamente coletadas anexadas a este instrumento de solicitação.

Atenciosamente,

Cristiano Marques Santos
Controlador Interno do SAAE.
Decreto nº077/2023

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO	PERíODO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos	12 MESES

Cristiano Marques Santos
Controlador Interno do SAAE.
Decreto nº077/2023



ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA

COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

27 de novembro de 2023

AO

SAAE Sobradinho/BA

Agradecemos a escolha da **ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA** para atender às necessidades em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos. Temos certeza de que ficará satisfeito com os serviços que oferecemos. Segue valor mensal para prestação de serviço.
Nossa proposta de trabalho na Assessoria em Licitações consiste basicamente em disponibilizar ao órgão os serviços de um departamento em licitações públicas, na esfera técnica e administrativa.

A **ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA** compreender à necessidade do cliente, orientando e esclarecendo dúvidas sobre o processo licitatório, evitando erros e riscos. A prestação de serviço da consultoria consiste em três etapas: a análise anterior à sessão pública, a orientação em todas as etapas do processo licitatório e medidas administrativas.

Nossos serviços prestados são:

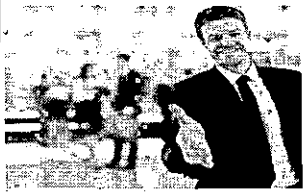
- Assessoria e consultoria no planejamento das despesas, envolvendo orientação na elaboração de quantitativos de produtos a serem adquiridos, especificações de materiais e equipamentos, quantitativos e especificações de serviços, obtenção de valores estimados

- Realização de acompanhamento as atividades realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe do pregão, presencial ou eletrônico, na forma da lei

- Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação ou carta convite, minuta de contratos administrativos específicos para cada modalidade de licitação e objeto a ser licitado e contratado

- Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo legislação vigente

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea



ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA

- Auxílio e orientação técnica nas respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; nas respostas a recursos administrativos interpostos

- Assessoria na elaboração de justificativas, provocações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Município (TCM), conforme o caso

- Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos nos casos previstos nas leis de licitações;

- Informação e encaminhamento de modificações na legislação relativa as licitações e contratos públicos em toda sua abrangência

Valor: R$ 5.900,00(mensal)

Caso tenha outras necessidades, ficaremos felizes em ajudá-lo a avaliá-las para oferecer-lhe os serviços que o permitirão conquistar seus objetivos. Mais uma vez, agradecemos por escolher a **ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA**.

Cordialmente,

ERIESSA

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ:29.50.270/0001-04

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

CA$P
Consultoria e treinamento

Salvador/BA, 30 de novembro de 2023.

PROPOSTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AO – SAAE SOBRADINHO

1. APRESENTAÇÃO

Empresa: CASP CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, composta no quadro de sócios por *contadores especialistas em controladoria e contabilidade aplicada no setor público, com experiência* no mercado.

2. PROPOSTA:

O desenvolvimento dos trabalhos se dará de forma participativa entre Consultoria, Presidente e a Equipe do SAAE, para assegurar o comprometimento e a efetivação dos serviços desejados, auxiliando os Setores na busca de alternativas inovadoras da Gestão Municipal.

Os trabalhos serão executados na sede da contratada e/ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação e quando necessário e devidamente solicitado no endereço da contratante para complementação dos serviços e relatórios.

3 – DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços em consultoria e auditoria preventiva para contratos administrativos e licitações da autarquia com ênfase na implantação da nova lei das licitações e sistema eletrônico de pregão	Mês	12	R$6.200,00	R$74.400,00

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

CA$P
Consultoria e treinamento

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis por períodos sucessivos, atendendo a interesse mútuo, desde que devidamente pactuado em instrumento próprio.

5 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços, nos prazos determinados pela CONTRATADA;

As despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação, sendo realizadas pela CONTRATANTE quando o atendimento do presente contrato se der fora da sede da CONTRATADA.

6 – VALIDADE DA PROPOSTA.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Rygner Lima de Souza Andrade
CASP - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Sócio - Administrador

INOVAR
Assessoria e Consultoria Contábil
Tel. (74 99975-4091 Email: inovar.contabilidade2015@hotmail.com
Edson Luis L. Araújo Contador | Erenilton Mendes Contador | João Batista O. Maia Contador

AO SERVIÇO DE ÁGUA - SAAE SOBRADINHO/BA.

Data: 28/11/2023.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em licitação e contratos administrativos.	SERV. (MENSAL)	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
VALOR TOTAL R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil e reais)					

Validade da Proposta: 60 dias

Filadélfia - BA, 28 de novembro de 2023.

INOVAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA - ME
Edson Luís Leite de Araújo
Sócio – Contador
CRC/BA: 040095/O

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

DE: GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Acolho a solicitação do Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho/BA, e tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos, visando atender as necessidades da autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho - Bahia, **determino** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo.

Sobradinho/BA, 08 de dezembro de 2023.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº036/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos, a fim de atender as necessidades do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho-Ba, cujo valor global estimado é de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).** E caso exista, fazer a reserva da dotação orçamentária informada.

Sobradinho/BA, 11 de dezembro de 2023.

Fabricio Viana Lopes
PRESIDENTE DA CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

DO: SETOR ADM
PARA O: PRESIDENTE DA CPL

ASSUNTO: PP 015/2023

Prezados senhores,

Informamos que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos, visando atender às necessidades desta Autarquia, é:

Órgão: 06-0211- SAAE Sobradinho
Atividade Funcional: 2043
Projeto Atividade: 4.122.17.2043
Elemento de Despesa: 33.90.35.00
Fonte: 17990000

Sobradinho/BA, 11 de dezembro de 2023

Setor de Contabilidade

Jéfilani dos Anjos S. Ferraz
Contadora - CRC-PE 025670
CPF: 050.873.614-55

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/CUSTO ESTIMADO

DADOS DO SOLICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOBRADINHO-BA INSCRITA NO CNPJ: 24.073.730/0001-80

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N – CENTRO – CEP. 48.925-000 - SOBRADINHO-BA. **FONE: (74) 3538-2121**

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos, visando atender as necessidades administrativas do SAAE de Sobradinho - BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação terá por objetivo auxiliar o SAAE no planejamento das licitações, e ainda, atuar, junto aos setores de licitação e contratos administrativos - Preventivamente - evitando que ocorram erros formais, garantindo que estes setores observem e respeitem os preceitos e determinações legais previstas na 14.133/21, bem como o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades que tratar de assuntos pertinentes a demanda de serviços desta indagação. Considerando a complexidade dos serviços atinentes a Licitações e Contratos, objeto deste termo, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de terceiros.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Os trabalhos de consultoria serão prestados diariamente e com visitas semanais com orientação técnica às diversas etapas dos procedimentos licitatórios, mormente quanto a:

- Procedimentos de licitação, ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, cuja complexidade exija orientação, com vistas à obtenção das melhores soluções cabíveis;
- Auxílio nas respostas das notificações mensais e anual encaminhadas pelo TCM no que concerne às áreas em referência;
- Analise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- Analise e consultoria na elaboração de minutas de editais e contratos;

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

- Analise e consultoria na Formulação de documentos e termos de referência;
- Analise e acompanhamento de processo de compras;
- Analise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;
- Analise e acompanhamento de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- Analise e acompanhamento na formulação de documentos pelo agente de contratação e ou pregoeiro, como também da equipe de apoio nas Licitações, comtemplando todas as modalidades previstas em Lei;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de Convites;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de Tomadas de Preços;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de concorrências públicas;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de Dispensa de licitações;
- Analise e acompanhamento na elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões;
- Analise e acompanhamento na elaboração de termos de referência e análise técnica de manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto às sedes da licitante no mínimo 01(um) dias alternados durante cada semana (in loco);
- Capacitação na área de licitações e contratos. Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Atendimento às exigências previstas em atos normativos, acompanhamento na elaboração de termos de referência, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Auditoria preventiva nos processos administrativos de licitação e contratos, minimizando a ocorrência de erros.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos mediante visita semanal e através do atendimento a consultas encaminhadas pela Contratante. As orientações serão registradas em parecer técnico, quando a complexidade do assunto o exigir; devendo considerar a legislação vigente e doutrina correspondente, as exigências do Tribunal de Contas da União, do Estado e Municípios, considerando os seguintes aspectos:

- Atribuição de compromisso pela Contratada, exclusivamente em relação aos trabalhos programados, dentro dos limites específicos do escopo e do período avençado;
- Emissão de pareceres por escrito, em atendimento a consultas sobre assuntos específicos;
- Encaminhamento de matéria técnica e/ou de modelos de atos ou procedimentos administrativos que, a juízo da Contratada, poderá ser interessante submeter à consideração da Contratante;
- Emissão de relatórios mensais, discriminando os trabalhos realizados no período e registrando orientações e recomendações, submetidas ao conhecimento da Administração.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

6.1. São requisitos mínimos à participação no certame:

- Comprovação da capacidade técnica para prestação dos serviços, apresentando certidões ou atestados fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirme que a proponente já tenha executado ou está executando atividades similares às que se incluem no escopo da contratação objeto deste Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

7. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato até 12 (doze) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE Sobradinho – BA, no elemento de despesa 33.90.35.00, Projeto Atividade 2043 Fonte 17990000.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela execução do contrato, é estimada contraprestação remuneratória, no valor máximo **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)** mensal, a ser pago sempre até o 30º dia do mês da prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente, acompanhada de relatório dos trabalhos realizados.

OBS.: incumbirá à Contratada custear as despesas com equipamentos, materiais, deslocamento, alimentação e hospedagem de seus consultores, em viagem ao Município, no cumprimento do contrato.

Sobradinho/BA, 11 de dezembro de 2023

CARLOS ISIDRO CONDE MONTEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo administrativo nº 042/2023;

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente Processo Administrativo sob o nº. 042/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. Processo autuado e numerado, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), como determina a Lei nº 8666/93, lei 10.520/2002 e demais normas complementares. Eu, **Fabricio Viana Lopes**; Presidente da CPL, lavrei o presente termo.

Fabricio Viana Lopes
Presidente da CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa., parecer jurídico acerca do Processo Administrativo Licitatório de nº 042/2023, referente ao Pregão Presencial nº 015/2023, bem como do edital, o correto procedimento deste processo, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos, visando atender às necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

Sobradinho/BA, 15 de dezembro de 2023

Fabricio Viana Lopes
Presidente da CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho-BA, submete à apreciação dessa Assessoria Jurídica o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2023,** bem como as minutas, que instituiu a modalidade Pregão em nosso Município.

Após análise da documentação que me foi apresentada, observo a regularidade do ato convocatório, o edital e na minuta do contrato que também estão em conformidade aos dispositivos legais.

Os documentos estão redigidos de forma clara e precisa, estabelecendo todas as condições necessárias à realização da licitação.

Desta forma, **aprovo o ato convocatório, o edital e a minuta do contrato**, devendo a Presidente da CPL informar ao Pregoeiro para dar prosseguimento à licitação com sua divulgação e observância aos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520/02.

Caso seja levantada alguma questão jurídica no curso do certame sob análise, a Comissão deverá, sempre que necessário, submetê-la à apreciação dessa Assessoria Jurídica.

Esse é o nosso parecer. S.M.J.

Sobradinho/BA, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO ROCHA NEVES
OAB/PE 26597

Luciano Rocha Neves
Assessor Jurídico
OAB/PE nº 26597
Decreto nº 051/2021

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

DO: DIRETOR PRESIDENTE
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** realizar o Pregão presencial sob nº 015/2023, que tem por objeto a contratação de empresa conforme lei nº. 8.666/93, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme discriminação do Edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizada, e demais diplomas legais vigentes.

Encaminhe-se à comissão de licitação para as providências necessárias.

Sobradinho/BA, 26 de dezembro de 2023.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto Nº 036/2021

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2023, de 10 de abril de 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: *"para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]"*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeiro e Membros da equipe de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, os servidores:

I – **FABRICIO VIANA LOPES** – Matrícula nº 386 (CPF 747.999.914-34) - **PREGOEIRO**;

II – **CARLOS ISIDRO CONDE MONTEIRO** – Matrícula nº 382 (CPF 251.230.685-20) - **MEMBRO da equipe de apoio;**

III – **GEICY CARVALHO COSTA** - Matrícula nº 434 (CPF 085.400.405-06) - **MEMBRO da equipe de apoio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / cmsaaesob@yahoo.com.br

MLX licitações

Certificado

Certifico que:

Fabrício Viana Lopes.

Participou do:

Curso de Licitação com Pregão, realizado em 11 e 12 de dezembro de 2014, no município de Juazeiro – BA, certificado com carga horária de 16 horas.

Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) à desempenhar suas funções profissionais, com base na Lei n° 8.666/1993 (atualizada), Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar n° 123/2006 e Legislação Complementar Vigente.

Juazeiro - BA, 11 e 12 de dezembro de 2014.

Marcos Muniz Matos
Professor/Consultor

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

VANTAGENS:

- Consultoria de ponta com o serviço totalmente especializado.
- Acompanhamento em todo o processo licitatório.
- Recursos e defesas elaboradas por profissionais especializados.
- Cursos "In Company" (Iremos até a sede de sua empresa ou do Orgão publico).
- Use seu tempo para crescer sua empresa e deixe todo o trabalho conosco.



Marcos Muniz Matos
Sócio e diretor

A LICITAÇÃO É SUA, MAS O TRABALHO É NOSSO!

Av. Brumado, nº 831 - A, Ibirapuera
Vitória da Conquista-Bahia
Cep: 45.030-000
Fone: [77] 3425-5332 / [77] 9197-9495
E-mail: atendimento@mlxlicitacoes.com.br
marcos@mlxlicitacoes.com.br
Site: www.mlxlicitacoes.com.br

MLX licitações



CONHEÇA A MLX

A MLX Licitações foi criada para suprir a seara das licitações públicas e dos contratos administrativos.

O serviço oferecido é de extrema relevância para regular o desenvolvimento das diversas atividades da administração pública em todos os níveis da federação, bem como uma gama de serviços para empresas privadas interessadas em participar deste grande e promissor mercado.

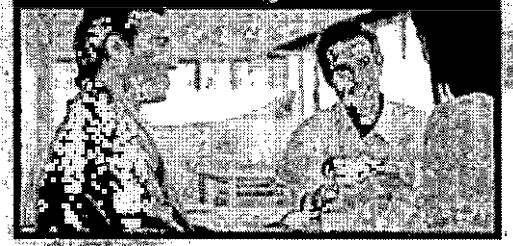
RECURSO ADMINISTRATIVO



Sua empresa sofreu qualquer tipo de sanção?

Conte com a MLX Licitações em Recursos Administrativos.

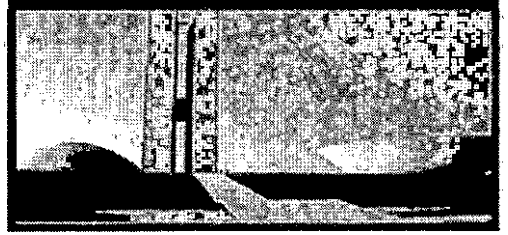
REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES



Quer vender para Governos e não sabe como?

A MLX licitações assessora a sua empresa em representações de processos licitatórios.

COBRANÇAS DE ORGÃOS PÚBLICOS



A MLX Licitações, presta assessoria em cobrança judicial e extrajudicial para recuperar créditos junto aos órgãos públicos.

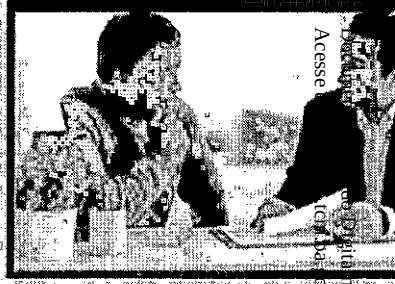
CURSOS E TREINAMENTOS



Conteúdo completo para preparar a sua empresa!

Conte com a MLX Licitações para a realização de cursos e treinamentos com alto nível de aprendizado.

CONSULTORIA



Seja no setor públic privado.

A MLX Licitações presta serviço completo consultoria e assess administrativa.

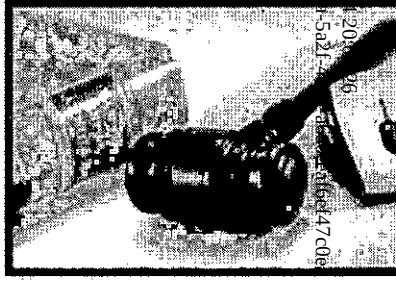
IMPUGNAÇÃO DE EDITAIS E CLÁUSULAS



O Edital possui algum erro ou vício?

A MLX Licitações confecciona impugnação de editais ou cláusulas viciadas.

ACESSORIA EM PREGÃO



Precisando de assess em pregão presencial eletrônico?

A MLX licitações po uma equipe especializ em pregão.

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

FABRICIO VIANA LOPES

participou da capacitação sobre **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU** com carga horária de 24h/aula nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2021.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Agosto de 2021

TREINECAP
Treinamento & Capacitação Pública e Privada

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PUBLICAÇÕES DO EDITAL

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Este Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26

Aviso de Licitação

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO-BA
CNPJ: 24.073.730/0001-80

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023. Tipo menor preço por Item, para a contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos. Informações. Sessão de Abertura: 08/01/2024 às 14:00h. Local: SAAE Sobradinho. FABRICIO VIANA LOPES – Pregoeiro. Informações e edital: Sede do SAAE, Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro, Telefone (74) 3538-2121, e-mail: saaesobradinho@gmail.com.

Aviso de Licitação

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO-BA
CNPJ: 24.073.730/0001-80

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023. Tipo menor preço por Item, para a contratação de empresa de prestação de serviços em assessoria a controladoria interna. Informações. Sessão de Abertura: 08/01/2024 às 15:00h. Local: SAAE Sobradinho. FABRICIO VIANA LOPES – Pregoeiro. Informações e edital: Sede do SAAE, Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro, Telefone (74) 3538-2121, e-mail: saaesobradinho@gmail.com.

Aviso de Licitação

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO-BA
CNPJ: 24.073.730/0001-80

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023. Tipo menor preço por Item, para a contratação de empresa de prestação de serviço em assessoria e consultoria na área de gestão pública com foco na execução, elaboração, alimentação e treinamento do sistema Integrado de Gestão (SIGA/FAROL TCM /BA). Informações. Sessão de Abertura: 08/01/2024 às 16:00h. Local: SAAE Sobradinho. FABRICIO VIANA LOPES – Pregoeiro. Informações e edital: Sede do SAAE, Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro, Telefone (74) 3538-2121, e-mail: saaesobradinho@gmail.com.

Aviso de Licitação

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO-BA
CNPJ: 24.073.730/0001-80

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023. Tipo menor preço por Item, para a prestação de serviço de assessoria e consultoria financeira e equilíbrio fisca, com prestação de serviço diário através de email, telefone e visitas a sede do SAAE. Informações. Sessão de Abertura: 08/01/2024 às 17:00h. Local: SAAE Sobradinho. FABRICIO VIANA LOPES – Pregoeiro. Informações e edital: Sede do SAAE, Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro, Telefone (74) 3538-2121, e-mail: saaesobradinho@gmail.com.

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

ICP

Imprensa Oficial

Gmail SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 015/2023.

2 mensagens

Juasob Contabilidade <contadorjuasob@gmail.com> 5 de janeiro de 2024 às 09:31
Para: saaesobradinho@gmail.com

Bom dia,
Venho através deste e-mail, solicitar o Edital do Pregão Presencial nº 015/2023.

Para a contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos.

Referente a Sessão de Abertura: 08/01/2024 às 14:00h.

Att,
--

JORGE BRANDÃO
CONTADOR
(74) 9.8806-3510
CNPJ.: 45.254.741/0001-37

SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com> 5 de janeiro de 2024 às 20:42
Para: Juasob Contabilidade <contadorjuasob@gmail.com>

Conforme solicitação

Segue Edital Pregão Presencial Nº 015-2023

Atenciosamente,

Fabricio Lopes
ADM SAAE
[Citação ocultada]

4 - Edital-015-2023 - ASSESSORIA LICITAÇÃO.pdf
389K

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Gmail SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>

solicitação de edital

2 mensagens

erisson pacheco <eriessaconsultoriapublica@gmail.com> 5 de janeiro de 2024 às 11:25
Para: saaesobradinho@gmail.com

solicito edital para os pregões

PP 015, 016, 017 E 018

SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com> 5 de janeiro de 2024 às 20:49
Para: erisson pacheco <eriessaconsultoriapublica@gmail.com>

Conforme solicitação

Segue Editais dos Pregões Presenciais números: 015, 016, 017 e 018/2023

Atenciosamente,

Fabricio Lopes
ADM SAAE
[Citação ocultada]

4 anexos

4 - Edital-015-2023 - ASSESSORIA LICITAÇÃO.pdf
389K

4 - Edital-016-2023 - CONTROLE INTERNO.pdf
390K

4 - Edital-017-2023 - ASSESSORIA SIGA-FAROL.pdf
401K

4 - Edital-018-2023 - ASSESSORIA FINANCEIRA.pdf
401K

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

EDITAL

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

EDITAL DE LICITAÇÃO 015-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/202
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

I. Regência Legal
LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LC 147/14

II. Órgão Interessado
O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO-BA

III. Modalidade	**IV. Processo Administrativo nº**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023	042/2023
V. Tipo de Licitação	**VI. Regime de execução**
MENOR PREÇO	Indireta: Empreitada por preço unitário

VII. Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos.

VIII. Local e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da Abertura dos envelopes.

DATA: 08/01/2024
HORA: 14:00 hs
LOCAL: Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações)

IX. Dotação orçamentária

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SAAE	**4.122.17.2043**	**33.90.35.00**	**17990000**

X. Vigência	**XI. Patrimônio Líquido Mínimo Necessário**
12 (DOZE) MESES	**10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA**

XII Local e horário para esclarecimentos sobre este Edital

Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H.

Pregoeiro responsável

Fabricio Viana Lopes
Pregoeiro

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos, para atender as necessidades do SAAE.

13.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13.3.3. ANEXO III – Minuta do contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

14.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

14.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

14.2.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/14;

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de consultas em tempo real e parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e alterações, se houver). Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.6. Para finalizar a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar o pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII – opcional) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

16.7. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues o pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar o pregoeiro os seguintes documentos;

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

17.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA **SAAE SOBRADINHO** **PROPOSTA DE PREÇOS – A** **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 0xx/2023** **SESSÃO DE ABERTURA __/__/2023** **HORÁRIO DA SESSÃO __:__ H**

18.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

18.2.1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeito como proposta.

18.3. A proposta de preços deve ser emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, como também rubricada todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

18.3.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

18.3.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.3.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.3.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM.**

20.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

20.4.1. O pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos**.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

20.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

20.7. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)., previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Modelo:

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
SAAE SOBRAINHO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2023
SESSÃO DE ABERTURA xx/xx/2023
HORÁRIO DA SESSÃO xx:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, das 08:00hs até 13:00hs.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (cópia autenticada);

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (cópia autenticada);
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (cópia autenticada);
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (cópia autenticada);
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (cópia autenticada);
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa licitante e da sede da contratante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união – (Nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua regularização;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos.

22.5.2. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

22.5.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos (ou igual) de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de até 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação.

22.7.A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços objeto desta licitação em características compatíveis, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
22.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá relevar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.14. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para a habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do pregoeiro e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.1.1. Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

24.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe o pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
24.7. O acolhimento de recurso, pelo pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

24.9. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.10. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas na sede do Saae Sobradinho na Rua v. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

26.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

26.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, minuta de contrato e autorização pelo SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO-BA

26.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme *índice* compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 06 (seis) meses.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta do instrumento de Contrato, parte integrante deste Edital.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.4.1 Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP
Onde:
AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

31.4.2 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste subsequente ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

31.4.3 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do contratante, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 34.1.1 deste Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Projeto Atividade 4.122.17.2043 – Elemento de Despesas: 339035 – Fonte 17990000

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

34.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

35.2. É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

35.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.5.1 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

35.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.8. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.9. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas de segunda a sexta.

35.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, da Lei nº 8.078, de 1990, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.12. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Minuta do contrato
ANEXO IV – Modelo de Credencial
ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX - Recibo de retirada de edital

Sobradinho- BA, 26 de dezembro de 2023

Fabricio Viana Lopes
Pregoeiro

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOBRADINHO-BA INSCRITA NO CNPJ: 24.073.730/0001-80

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N – CENTRO – CEP. 48.925-000 - SOBRADINHO-BA. **FONE: (74) 3538-2121**

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos, visando atender as necessidades administrativas do SAAE de Sobradinho - BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação terá por objetivo auxiliar o SAAE no planejamento das licitações, e ainda, atuar, junto aos setores de licitação e contratos administrativos - Preventivamente - evitando que ocorram erros formais, garantindo que estes setores observem e respeitem os preceitos e determinações legais previstas na 14.133/21, bem como o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades que tratar de assuntos pertinentes a demanda de serviços desta indagação. Considerando a complexidade dos serviços atinentes a Licitações e Contratos, objeto deste termo, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de terceiros.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Os trabalhos de consultoria serão prestados diariamente e com visitas semanais com orientação técnica às diversas etapas dos procedimentos licitatórios, mormente quanto a:

- Procedimentos de licitação, ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, cuja complexidade exija orientação, com vistas à obtenção das melhores soluções cabíveis;
- Auxílio nas respostas das notificações mensais e anual encaminhadas pelo TCM no que concerne às áreas em referência;
- Analise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- Analise e consultoria na elaboração de minutas de editais e contratos;

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

- Analise e consultoria na Formulação de documentos e termos de referência;
- Analise e acompanhamento de processo de compras;
- Analise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;
- Analise e acompanhamento de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- Analise e acompanhamento na formulação de documentos pelo agente de contratação e ou pregoeiro, como também da equipe de apoio nas Licitações, comtemplando todas as modalidades previstas em Lei;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de Convites;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de Tomadas de Preços;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de concorrências públicas;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de Dispensa de licitações;
- Analise e acompanhamento na elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões;
- Analise e acompanhamento na elaboração de termos de referência e análise técnica de manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto às sedes da licitante no mínimo 01(um) dias alternados durante cada semana (in loco);
- Capacitação na área de licitações e contratos. Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Atendimento às exigências previstas em atos normativos, acompanhamento na elaboração de termos de referência, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Auditoria preventiva nos processos administrativos de licitação e contratos, minimizando a ocorrência de erros.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos mediante visita semanal e através do atendimento a consultas encaminhadas pela Contratante. As orientações serão registradas em parecer técnico, quando a complexidade do assunto o exigir; devendo considerar a legislação vigente e doutrina correspondente, as exigências do Tribunal de Contas da União, do Estado e Municípios, considerando os seguintes aspectos:

- Atribuição de compromisso pela Contratada, exclusivamente em relação aos trabalhos programados, dentro dos limites específicos do escopo e do período avençado;
- Emissão de pareceres por escrito, em atendimento a consultas sobre assuntos específicos;
- Encaminhamento de matéria técnica e/ou de modelos de atos ou procedimentos administrativos que, a juízo da Contratada, poderá ser interessante submeter à consideração da Contratante;
- Emissão de relatórios mensais, discriminando os trabalhos realizados no período e registrando orientações e recomendações, submetidas ao conhecimento da Administração.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

6.1. São requisitos mínimos à participação no certame:

- Comprovação da capacidade técnica para prestação dos serviços, apresentando certidões ou atestados fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirme que a proponente já tenha executado ou está executando atividades similares às que se incluem no escopo da contratação objeto deste Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

7. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato até 12 (doze) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE Sobradinho – BA, no elemento de despesa 33.90.35.00, Projeto Atividade 2043 Fonte 17990000.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela execução do contrato, é estimada contraprestação remuneratória, no valor máximo **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)** mensal, a ser pago sempre até o 30º dia do mês da prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente, acompanhada de relatório dos trabalhos realizados.

OBS.: incumbirá à Contratada custear as despesas com equipamentos, materiais, deslocamento, alimentação e hospedagem de seus consultores, em viagem ao Município, no cumprimento do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº...../2023** supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:
Razão social:..... CNPJ sob nº:..... Inscrição Estadual nº:.....
Inscrição municipal nº:, Endereço Completo:, Telefone: Fax: E-mail:;
NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:NOME DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	Prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos	12		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega:

DECLARAMOS, *para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: *Natural de: Estado civil.....* Cargo/Função:
..... *Endereço residencial completo.....: Telefone: Fax:..... E-mail:*
CPF/MF nº: RG nº: Expedido por:.....

_____,_____de_____de_____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].
Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº .../2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO E, DO OUTRO,

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede á Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n°.07.691.369-40, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições e nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem a Pregão Presencial, Edital nº 0xx/2023, **Tipo** MENOR PREÇO, **instaurada pelo SAAE Sobradinho - BA, objetivando** prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 0xx/2023**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.
2.2. Os trabalhos de consultoria serão prestados diariamente e com visitas semanais com orientação técnica às diversas etapas dos procedimentos licitatórios, mormente quanto a:

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

- Procedimentos de licitação, ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, cuja complexidade exija orientação, com vistas à obtenção das melhores soluções cabíveis;
- Auxílio nas respostas das notificações mensais e anual encaminhadas pelo TCM no que concerne às áreas em referência;
- Analise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- Analise e consultoria na elaboração de minutas de editais e contratos;
- Analise e consultoria na Formulação de documentos e termos de referência;
- Analise e acompanhamento de processo de compras;
- Analise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;
- Analise e acompanhamento de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- Analise e acompanhamento na formulação de documentos pelo agente de contratação na função ou não, e da equipe de apoio nas Licitações, comtemplando todas as modalidades previstas em Lei;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de Convites;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de Tomadas de Preços;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de concorrências públicas;
- Analise e acompanhamento na elaboração e acompanhamento de Dispensa de licitações;
- Analise e acompanhamento na elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões;
- Analise e acompanhamento na elaboração de termos de referência e análise técnica de manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto às sedes da licitante no mínimo 01(um) dias alternados durante cada semana (in loco);
- Capacitação na área de licitações e contratos. Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Atendimento às exigências previstas em atos normativos, acompanhamento na elaboração de termos de referência, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Auditoria preventiva nos processos administrativos de licitação e contratos, minimizando a ocorrência de erros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento, a critério da Administração;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

3.2. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem o seu preço global no valor de R$ XXXXX(XXXXXXX), a ser pago pela CONTRATANTE em X (XXXX) parcelas mensais de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e produtos efetivamente entregues.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Unidade Orçamentária		**SAAE SOBRADINHO**
Projeto/Atividade	4.122.17.2043	
Classificação:	33.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte	17990000	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O contrato será fiscalizado pelo fiscal de contrato JEAN CHARLES ALVES DA SILVA, nomeado pela portaria nº 003/2023, de 10 de abril de 2023.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

10.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas:

10.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.5.4. A adequação fornecimento à rotina de execução estabelecida;

10.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

10.5.6. A satisfação do público usuário.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

10.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

XIVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto n° 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SOBRADINHO – BA o como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SOBRADINHO, __ de _____ de 2023.

SAAE SOBRADINHO - BA
REPRESENTANTE – XXXXXX

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 0xx/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 0xx/2023,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa).

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

ANEXO VII
MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

_____, de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

ANEXO VIII
Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 0xx/2023**, promovido pelo SAAE SOBRADINHO - BA, marcado para às **xx:00** horas do dia **xx/xx/2023**, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º .

Cidade, ___ de _____ de 2023.

_____-
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023

RAZÃO SOCIAL_____

CNPJ Nº_____

ENDEREÇO_____

E-MAIL:_____TEL_____FAX_____

CIDADE_____ESTADO_____

PESSOA PARA CONTATO_____

Recebemos, através do:

() via E-mail
() acesso à página da internet_____ ;
() fax a cobrar nº;
() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R$_____;
() fotocópia por conta da empresa licitante

_____, _____de_____de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.
A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

CREDENCIAMENTO

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CNPJ nº 29.350.270/0001-04

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/08/1980, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 001.338.475-94, Carteira Nacional de Habilitação nº 01593230858, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Amadeu Mozart, 401, Pedra do Bode, Petrolina, PE, CEP 56.332-460, Brasil.

PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, nascida em 20/11/1980, casada em Comunhão Parcial de BENS, Empresária, CPF nº 016.961.485-96, Carteira de Identidade nº 0842098283, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Amadeu Mozart, 401, Pedra do Bode, Petrolina, PE, CEP 56.332-460, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204896686, com sede R Boa Esperança, 18, Casa, Vila Santana Sobradinho, BA, CEP 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.350.270/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – ALTERAR OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Atividade de Contabilidade Pública; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Serviços de Fotocopias; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de apoio Administrativo; Atividades de Consultoria em gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, e com sede na Rua Boa Esperança, nº 18, Vila Santana, Sobradinho -BA CEP 48.925-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - O NOME DE FANTASIA.

A sociedade, gira sob o nome de fantasia **ERIESSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

Paula Vanessa

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 96212099 em 15/07/2022
Protocolo 225737620 de 13/07/2022
Nome da empresa ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29204896686
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103172090586613
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
15/07/2022
JUCEB

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://validar.iti.gov.br/assinadofweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9Dd0wpHmw32Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNmcfRg
Este documento foi assinado digitalmente por: 25017853472-HERALDO DE SOUZA
Assinado digitalmente em: 26/02/2024 20:03:26.
Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25017853472-HERALDO DE SOUZA
https://assinador.pscep.com.br/assinador/verificacaoPublica?chave=1a7fb5c2f148d1ef6e8f6ef47e0ea3

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CNPJ nº 29.350.270/0001-04

A empresa tem o capital social R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), divididos em 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente do país, e de responsabilidade do titular, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS	9.000	64,28	R$ 9.000,00
PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	5.000	35,72	R$ 5.000,00
Total	14.000	100,00	R$ 14.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto(s) social (ais).

Atividade de Contabilidade Pública; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Serviços de Fotocopias; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de apoio Administrativo; Atividades de Consultoria em gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a **ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS** e **PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA,** será exercida por todos os sócios de forma **ISOLADAMENTE,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Paula Vanessa

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98212099 em 15/07/2022
Protocolo 225737620 de 13/07/2022
Nome da empresa ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29204896686
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103172090586613
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
15/07/2022
JUCEB

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA SETIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - *Os Administradores* **ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS** e **PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA,** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Sobradinho, Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em via única.

Sobradinho (BA) 10 de junho de 2022.

Erisson de Jesus Pacheco Santos

ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

Paula Vanessa da Silva Oliveira

PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212099 em 15/07/2022
Protocolo 225737620 de 13/07/2022
Nome da empresa ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29204896686
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103172090586613
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022
JUCEB

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25017853472-HERALDO DE SOUZA

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25017853472-HERALDO DE SOUZA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, HERALDO DE SOUZA, CPF 25017853472, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 010887, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são *verdadeiros e estão estritamente* de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

01 - contrato de alteração e consolidação (03 folhas), 02 - CRC, CNH E PROCURAÇÃO (03 FOLHAS)

SOBRADINHO (BA), 10 de junho de 2022.

HERALDO DE SOUZA

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212099 em 15/07/2022
Protocolo 225737620 de 13/07/2022
Nome da empresa ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29204896686
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103172090586613
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em *15/07/2022*

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

225737620

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	225737620 - 13/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204896686
CNPJ 29.350.270/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98212099 DE 15/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 15/07/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98212099

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25017853472 - HERALDO DE SOUZA - Assinado em 14/07/2022 as 14:24:58

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 15/07/2022
Certifico o Registro sob o nº 98212099 em 15/07/2022
Protocolo 225737620 de 13/07/2022
Nome da empresa ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA NIRE 29204896686
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103172090586613
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022

Data da consulta: 09/03/2023 07:32:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.350.270/0001-04**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/01/2018**
Situação no SIMEI: ***NÃO enquadrado no SIMEI***

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
03/01/2018	31/01/2021	Desenquadrada por *Comunicação Obrigatória do Contribuinte*

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29204896686	29.350.270/0001-04	03/01/2018	03/01/2018

Endereço:
R BOA ESPERANCA, 18 CASA, VILA SANTANA, SOBRADINHO, BA - CEP: 48925000

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE PUBLICA: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL: SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS RSPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXETO CONSULTORIA TECNICAESPECÍFICA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 14.000,00 QUATORZE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 14.000,00 QUATORZE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS 001.338.475-94	9.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS 001.338.475-94	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA 016.961.485-96	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA 016.961.485-96	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
15/07/2022	98212099		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

231390580

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 3186250226633 CPF SOLICITANTE: 001.338.475-94 NIRE: 29204896686 EMITIDA: 06/11/2023 PROTOCOLO: 231390580

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: *ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA*			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29204896686	29.350.270/0001-04	03/01/2018	03/01/2018
Endereço: R BOA ESPERANCA, 18 CASA, VILA SANTANA, SOBRADINHO, BA - CEP: 48925000			
Observação			

SALVADOR - BA, 6 de Novembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

231390580

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 3186250226633 CPF SOLICITANTE: 001.338.475-94 NIRE: 29204896686 EMITIDA: 06/11/2023 PROTOCOLO: 231390580

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:36
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4b1-5a31-48cd-ab40-ea1ef1c70ea

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR





Paula Vanessa da S. O Pacheco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAZ GRÉO & CIA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.420.982-83 DATA DE EXPEDIÇÃO 23-01-2018

NOME
PAULA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO

FILIAÇÃO
GINETO RODRIGUES DE OLIVEIRA

JOSEFA ROSA DA SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SOBRADINHO BA 20-11-1980

DOC. ORIGEM
C.CAS. CM JUAZEIRO BA DS
SEDE LV 1BA FL 100V RT 200

CPF
016.961.485-96

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAZ GRÉO & CIA.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea





Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:43:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7be4ba-5a2f-48cd-afa0-ed66e4f70ea

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Erisson de Jesus Pacheco Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FIC 08.522.973-35 DATA DE EXPEDIÇÃO 02-02-2018

NOME
ERISSON DE JESUS PACHECO SANTOS

FILIAÇÃO
JOSÉ PACHECO DOS SANTOS

ANGELINA DE JESUS PACHECO

NATURALIDADE
JUAZEIRO BA

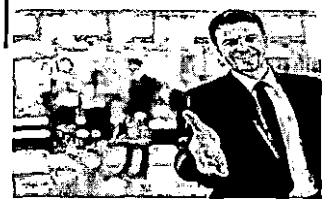
DATA DE NASCIMENTO
13-08-1980

DOC ORIGEM
C.CAS. CM SOBRADINHO BA DS
SEDE LV 001AUX FL 100V RT 0200

CPF
001.338.475-94

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 015/2023**, promovido pelo SAAE SOBRADINHO - BA, marcado para às **16:00** horas do dia **08/01/2024**, que a firma ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA – CNPJ n.º 29.350.270/0001-04, com sede RUA BOA ESPERANÇA, Nº 18, VILA SANTANA, SOBRADINO - BA, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º .

Sobradinho, 08 de janeiro de 2024

29.350.270/0001-04
ERIESSA CONTABILIDADE
PUBLICA LTDA
RUA BOA ESPERANÇA 18
BAIRRO VILA SANTANA
SOBRADINHO BA CEP 48 925 000

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04
ERISSON DE JESUS P. SANTOS
CPF: 001.338.475-94
SÓCIO / ADMINISTRADOR

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea



ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ nº 29.350.270/0001-04 e inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida na RUA BOA ESPERANÇA, Nº 18, VILA SANTANA, SOBRADINO - BA, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sobradinho, 08 de janeiro de 2024

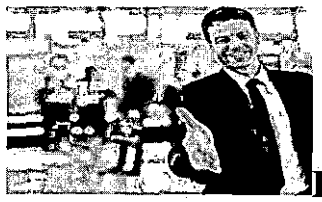
29.350.270/0001-04
ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
RUA BOA ESPERANÇA 18
BAIRRO VILA SANTANA
SOBRADINHO BA CEP 48 925 000

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04
ERISSON DE JESUS P. SANTOS
CPF: 001.338.475-94
SÓCIO / ADMINISTRADOR

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea

PROPOSTA



ERIESSA CONSULTORIA PUBLICA LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Proposta que faz a empresa ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ nº 29.350.270/0001-04 e inscrição estadual nº ISENTO, estabelecida na RUA BOA ESPERANÇA, Nº 18, VILA SANTANA, SOBRADINO - BA, para a prestação de serviço abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO Nº015/2023.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	Prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria no apoio administrativo operacional, em licitações públicas e contratos.	MÊS	12	R$ 6.200,00	R$ 74.400,00

Validade da Proposta: Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 dias contados da data de apresentação da mesma

Forma de Pagamento: 30 DIAS

Declaramos que:

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total prestação dos serviços.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Forma de Pagamento: 30 DIAS

Nome do representante: Erisson de Jesus Pacheco Santos

CPF: 001.338.475-94

RG: 08522973-35 SSP/BA

Estado civil: CASADO

Profissão: Contador

Endereço Residencial: RUA BOA ESPERANÇA, Nº 18, VILA SANTANA, SOBRADINO - BA

Sobradinho, 08 de janeiro de 2024

29.350.270/0001-04
ERIESSA CONTABILIDADE
PUBLICA LTDA
RUA BOA ESPERANÇA 18
BAIRRO VILA SANYANA
SOBRADINHO BA CEP 48 925 000

ERIESSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 29.350.270/0001-04
ERISSON DE JESUS P. SANTOS
CPF: 001.338.475-94
SÓCIO / ADMINISTRADOR

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a7bef4ba-5a2f-48cd-a6a0-eaf6ef47c0ea